



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Edital

Inexigibilidade – Lei Federal nº 14.133/21

Processo Administrativo nº 034/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Dyego Henrique Rocha de Oliveira – Secretário

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO COMBO DE CURSOS “ETP E TR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL” E “GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” – EM CAMPOS DE JÚLIO/MT E COMODORO/MT, PARA CAPACITAÇÃO DE 100 SERVIDORES, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 50 VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E 50 VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

O **Município De Comodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.853/0001-29, com sede Administrativa situada na Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, CEP 78.310-000, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação se justifica pela expertise singular da empresa a ser contratada, que possui profundo conhecimento nos temas abordados pelos cursos propostos, garantindo a qualidade e eficácia da capacitação dos servidores públicos, atendendo às necessidades específicas de aprimoramento identificadas.

O valor total dos cursos é de R\$ 48.800,00. Optar pelo combo de cursos representa uma economia significativa, totalizando R\$ 34.000,00, sendo R\$ 17.000,00 para cada município. Isso permite que o município de Comodoro tenha acesso à mesma capacitação por um custo substancialmente menor. A oferta do combo proporcionará uma abordagem mais integrada à gestão pública, preparando melhor os servidores para os desafios atuais e futuros.

A fundamentação legal para a contratação direta de treinamentos é respaldada pelo art. 74, inciso III (serviços técnicos especializados), alínea f (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei nº 14.133/21.

Considerando que se trata de serviço técnico profissional especializado, conforme definido no art. 74, inciso III da referida lei, não há dúvidas quanto ao enquadramento do objeto como serviço técnico especializado.

2. DA PREVISÃO LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

A presente contratação encontra respaldo no Art. 74 Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. A ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.448.585/0001-82, foi selecionada para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada no item 1 deste instrumento e por estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica, bem como demais apresentadas.

No que se refere ao preço, o valor da contratação foi determinado por meio da comparação da proposta apresentada com o preço praticado pela futura contratada e valor da contratação de outros cursos semelhantes realizados pela mesma futura contratada, através de Notas Fiscais. Esses documentos foram utilizados como base para estabelecer o valor justo e adequado a esta contratação. Desta forma, a razoabilidade do preço pode ser verificada através das notas fiscais anexas, que refletem os valores praticados no mercado de trabalho.

O valor total dos cursos é de R\$ 48.800,00. Optar pelo combo de cursos representa uma economia significativa, totalizando R\$ 34.000,00, **sendo R\$ 17.000,00 para cada município**. Isso permite que o município de Comodoro tenha acesso à mesma capacitação por um custo substancialmente menor. A oferta do combo proporcionará uma abordagem mais integrada à gestão pública, preparando melhor os servidores para os desafios atuais e futuros.

O valor total estimado para os cursos é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

A justificativa apresentada para a escolha do método "INEXIGIBILIDADE" está embasada na singularidade do serviço, que atende às exigências do Termo de Referência, especificamente a contratação de empresa especializada na realização dos cursos "ETP e TR com Inteligência Artificial" e "Gestão de Contratos Administrativos". Essa característica torna o serviço único para o propósito pretendido, uma vez que a empresa contratada possui profundo conhecimento nos temas abordados, garantindo a qualidade e eficácia da capacitação dos servidores públicos.

A conveniência proporcionada pela singularidade do serviço contribui diretamente para a otimização da eficiência operacional dos Departamentos, permitindo uma melhor coordenação das atividades administrativas e, conseqüentemente, uma prestação de serviços públicos mais eficaz à população. Dessa forma, a singularidade do serviço em relação ao seu conteúdo e metodologia justifica a escolha do método de inexigibilidade para a contratação, conforme previsto na legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

A comparação entre as propostas apresentadas e os preços praticados por outras entidades visa demonstrar a conformidade do valor proposto com os padrões de mercado, garantindo assim a razoabilidade e a adequação do preço dos cursos.

Portanto, ao justificar o comparativo entre as propostas e os preços de mercado, busca-se assegurar a transparência, a economicidade e a eficiência na contratação dos cursos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

A empresa, futura contratada acima qualificada apresentou a proposta, a qual foi analisada e aceita pela Secretaria Competente, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor do Combo Prefeitura de Comodoro	PREÇO TOTAL
01	01	COMBO/ UNIDADE	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE ELABORAÇÃO PRÁTICA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL R\$ 17.000,00					

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 04 – Departamento de Administração

Projeto Atividade – 1.013 – Capacitação de Servidores

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (191)

Centro de Custo (32)

5. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do curso ocorrerá **em Campos de Júlio nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024**, conforme horário e local definidos pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

O curso será dividido em dois módulos: Módulo I - ETP e TR com Inteligência Artificial e Módulo II - Gestão de Contratos, totalizando 24 horas.

O material didático será fornecido digitalmente

A entrega de materiais e execução do serviço se dará após o recebimento da **autorização de fornecimento (AF)**, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes serviços.

A entrega de materiais e execução do serviço deverá ser em conformidade com o especificado em cada item deste termo de referência.

Os produtos/materiais ou serviços em desconformidade com o especificado acarretarão correção. Caso não seja possível, serão rejeitados, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

As notas fiscais eletrônicas/faturas relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de fiscalização de contratos.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante ao fornecimento dos materiais, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites internos do processo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante Cheque nominal ou ordem bancária em nome da Contratada.

Não será aceita emissão de Boleto Bancário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, em consonância com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções e/ou penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, através do telefone nº. (65) 3283-2404 ou na sala de Licitação, situada na Rua das Acácias nº. 1337 N, no horário comercial.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Comodoro- MT, 08 de Julho de 2024.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato Constitutivo;

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação Jurídica Habilitatória da empresa licitante.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

c - Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa de:

d - Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrange Previdência Social).

e - Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual

f - Tributos Municipais da sede do licitante;

g - Regularidade Social junto ao FGTS;

h – Certidão de Débitos Trabalhistas – site WWW.tst.jus.br/certidao (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita)

i – Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3. DECLARAÇÕES:

3.4.3 Declaração, prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela lei municipal n. 1.556/2014, de: 12.12.2014, conforme modelo constante do **ANEXO II**, integrante deste edital;

3.4.4 Declaração - conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência **ANEXO III**

3.4.5 Declaração – ME/EPP/MEI **ANEXO IV**

ANEXO II

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

.....
(Representante legal, RG e CPF)

ANEXO – III

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

DECLARAÇÃO - POSSUI O PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/ QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE

A empresa, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade nº., CPF nº., DECLARA que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento, que tem o conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ainda que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade/Estado, de 2024.

Assinatura

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 39X.XXX.XXX-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº XXXXXXXXXXXX, com validade XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX nos termos do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. XXX/2024, Processo Administrativo nº. XXX/2024 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO COMBO DE CURSOS “ETP E TR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL” E “GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” – EM CAMPOS DE JÚLIO/MT E COMODORO/MT, PARA CAPACITAÇÃO DE 100 SERVIDORES, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 50 VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E 50 VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT”, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	COMBO/ UNIDADE	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE ELABORAÇÃO PRÁTICA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 – O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 6º, inciso XXIX.
- 2.2 - O fornecimento será realizado de forma integral, conforme a solicitação da CONTRATANTE, nos dias e horários do curso conforme o termo de referência.
- 2.3 - O prazo de início da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato é a partir da assinatura no contrato e recebimento da **autorização de fornecimento**, nos dias e horários do curso conforme o termo de referência;
- 2.4 - A execução do curso ocorrerá **em Campos de Júlio nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024**, conforme horário e local definidos pela Prefeitura Municipal.
- 2.5 - O curso será dividido em dois módulos: Módulo I - ETP e TR com Inteligência Artificial e Módulo II - Gestão de Contratos, totalizando 24 horas.
- 2.6 - O material didático será fornecido digitalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ XXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2 - Valor este que será pago após a prestação do serviço, conforme a **autorização de fornecimento**, e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal.
- 3.3 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante prestação do serviço e apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.4 – Se por motivo não imputável à **CONTRATADA**, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.5 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de início da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato é a partir da assinatura no contrato e recebimento da **autorização de fornecimento**, nos dias e horários do curso conforme o termo de referência;

4.2 - O prazo de conclusão das relações contratuais do presente Contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

4.3 - O prazo de conclusão das relações contratuais do presente contrato se dará no dia **XX/XX/XXXX**.

4.1.2 – O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser conforme disposto no Termo de Referência e demais anexos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 04 – Departamento de Administração

Projeto Atividade – 1.013 – Capacitação de Servidores

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (191)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam prestados inteiramente;

b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

j) observar, na prestação dos serviços objeto deste contrato, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

k) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

l) prestar o serviço dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

m) prestar serviços de primeira qualidade;

n) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço sem a devida requisição;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a Lei Federal nº 14.133/21.

p) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**.

q) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

r) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e ainda o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada.

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

d) Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

e) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

f) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

g) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;

h) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

i) fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do servidor responsável;

j) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

k) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

l) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

m) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

n) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o CAPÍTULO VIII, da Lei nº 14.133/2021, de e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos VIII, art. 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação nº XXx/2024 e respectivos anexos do processo, bem como à proposta de preço vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portaria nº XXX/XXXX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos/serviço se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos/serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da prestação do serviço serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro - MT, XX de XXXXXXX de 2024.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

CPF nº: 36X.XXX.XXX-86

Assinatura:

Nome: Isabel de Almeida Ramires

RG nº: 14XXXXX0-8 SSP/RO

CPF nº: 027.XXX.XXX-77:

Assinatura:

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: EDITAL_n°_006.2024.pdf
Hash (SHA256): vA3Zy9puIJbsqHowAXdQENAmKG4c7dhJcSczXAm204c=
Tamanho do Documento: 327375 bytes
Data de Recebimento do Documento: 08/07/2024 12:45:14
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 0836462



Signatário DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_85617_48625_1804026263540677.pdf.api
Data da Assinatura: 08/07/2024 12:53:16
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 975.***.***-87
E-mail: ka*****@gmail.com
Telefone: (65)99963-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:37:35 do dia 08/07/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 271684579
Data: 08/07/2024 12:53:16